



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO DA POLÍCIA CIVIL
<http://www.policiacivil.rj.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

1 - INTRODUÇÃO

1.1- O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua Secretaria de Estado de Segurança, através da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, conferido pela Resolução SESEG nº 1042 de 14/12/2016, publicada no DOERJ nº 230, de 16/12/2016, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-09/175/0024//2016, de 28/03/2016, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2-A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3- As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4- O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante permuta de uma

resma de papel A4 reciclável na Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile, ou e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br ou cpl@pcivil.rj.gov.br.

1.5.1- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6- Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile, ou e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br ou cpl@pcivil.rj.gov.br.

1.6.1- Caberá ao Ordenador de Despesas decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº PE 008/17, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

1.7.1- É de total responsabilidade dos interessados acompanharem todas as mensagens postadas no campo aviso, através do nº da licitação no portal (www.compras.rj.gov.br).

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

(item alterado pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

2.1- O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rede Wan e Internet com implantação de circuitos de comunicação, formando uma rede de serviços de telecomunicações, utilizando tecnologia MPLS, link dedicado e internet, com capacidade de prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades da Polícia Civil do estado Rio de Janeiro.

2.2- O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

3 - DA ABERTURA

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as

suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

SITUAÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início Acolhimento de Propostas	29	agosto	2017	11h00min
Limite Acolhimento de Propostas	13	setembro	2017	15h30min
Data da Abertura das Propostas	13	setembro	2017	15h30min
Data da Realização do Pregão	13	setembro	2017	15h31min
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (ÚNICO).				
Processo: E-09/175/0024//2016		Prazo Impugnação: até 02 dias úteis		
Data da Publicação: 29/08/2017		Nº Licitação no portal: PE 008/17		
Portal: www.compras.rj.gov.br				
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.				

3.2- Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- O valor máximo estimado para o presente pregão é de R\$ 30.809.812,56 (trinta milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), sendo desclassificado o licitante que ofertar preço superior ao limite estabelecido.

4.2- Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 232

PROGRAMA DE TRABALHO: 2133.06.181.0064.8308

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1- O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (ÚNICO)**.

5.2 O preço máximo admitido pela PCERJ é R\$ 30.809.812,56 (trinta milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

(item incluído pela Resolução PGE nº 4.012/2017 de 17.01.2017)

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(itens alterados pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A- O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem. **(item incluído pela Res. PGE Nº 3788 de 09.07.2015)**

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7- CREDENCIAMENTO

7.1- Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, § 2º do Decreto nº 31.864/2002.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1- O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1- O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2- Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4- A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5- O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1- Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3- Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1- No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4- Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2- O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3- Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2.1- Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3- Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

9.4- O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio

CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1- A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1- O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2- O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min., tendo em vista que, às 18h, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate. **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.048, de 30.03.2017).**

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.1.1- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo III do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor preço global do lote.

11.2-O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3- Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1- Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2- Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3- Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6- A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Regas Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, **no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:**

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade; **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)**

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6; **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)**

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)**

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)**

12.1.2- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

12.1.3- Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento

sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013).**

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica que não os previstos no item 12.5.1 e os demais relativos à qualificação econômico-financeira, que não os mencionados no item 12.4.1.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6. **(subitem alterado pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013).**

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista
(item alterado pela Resolução PGE nº 3.735, de 10.03.2015)

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -

ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1- Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.769, de 03.06.2015)**

12.3.2.3- O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

(itens alterado/incluído pela Resolução PGE nº 4.010/2017 de 17.01.2017).

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**observar as formalidades previstas na NBC T2 bem como as disposições dos artigos 9º e 11 do Decreto nº 64.567/69**).

1. O Balanço Patrimonial deverá apresentar índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral igual ou superior a 1 (um). Os índices solicitados deverão ser calculados e apresentados em folhas anexas ao Balanço Patrimonial, devidamente assinadas pelo contabilista, com a indicação do nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{Maior ou igual a 1}$$

Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{Maior ou igual a 1}$$

Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{Maior ou igual a 1}$$

12.4.4- Se após a data da elaboração do Balanço Patrimonial houver uma alteração contratual que venha a alterar o patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social, com recursos não existentes no patrimônio líquido, na data do último Balanço, esta será considerada, desde que já homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;

12.4.5- Empresas constituídas no exercício atual deverão apresentar Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete devidamente registrados;

12.4.6- As Sociedades Anônimas – S/A deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembléia Geral Ordinária que o aprovou;

12.4.7- As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável com seu respectivo registro.

12.5- Qualificação Técnica

12.5.1- Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do

pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.6- Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 - Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8- COOPERATIVAS

12.8.1- Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I - ata de fundação;

II - estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III - regimento interno (com ata da aprovação);

IV - regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V - edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI - registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII - ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII - relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.8.2- Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

13 - DOS RECURSOS

13.1- O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2- A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br e/ou cpl@pcivil.rj.gov.br ou para o fax (21) 2332-9827 ou 2332-9921, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1- Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3- O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, como condição para assinatura do contrato.

14.4- Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo

CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3- A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao SAF/DGAF, sito à Rua da Relação, nº 42, 3º andar, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

15.7 O pagamento será realizado mensalmente.

15.8- Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

15.9- O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES (item alterado pela Resolução PGE nº 3.424, de 12.09.2013).

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da PCERJ.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no item 17.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade. **(item alterado pela Res. PGE N° 3611, de 06/08/2014)**

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela PCERJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão

dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3- Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada, na forma do disposto no § 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5- A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.735, de 10.03.2015)**

17.7- A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10- No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 - DO PRAZO

18.1- O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de ___/___/___, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2- O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

18.3- A migração para os novos serviços de Rede de Comunicação de Dados do Governo do Estado do Rio de Janeiro, caracterizando a nova Rede Governo: RIO DIGITAL / INFOVIA.RJ 3.0, após o desfecho de licitação a ser realizada pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, constituirá condição resolutiva do presente instrumento, na exata razão proporcional em que for implementada, sem necessidade de prévia comunicação ou notificação entre as partes.

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

20.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6- Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Detalhe;

Anexo III – Planilha Estimativa de Preços;

Anexo IV – Minuta Contratual;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (item 12.2.5);

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de penalidade. **(anexo incluído pela Resolução PGE nº 3.734 de 10.03.2015)**

Anexo IX – Planilha de Composição de Custos.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2017.

JÉSSICA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Ordenador de Despesas

ID 2.999.997-9



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO DA POLÍCIA CIVIL
<http://www.policiacivil.rj.gov.br>

ANEXO I

PREGÃO Nº 008/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA/
PROJETO BÁSICO**

TERMO DE REFERÊNCIA 005/2017

1 INTRODUÇÃO

Tratasse de um termo de referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rede Wan e Internet com implantação de circuitos de comunicação, formando uma rede de serviços de telecomunicações, utilizando tecnologia MPLS, link dedicado e internet, com capacidade de prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades da Policia Civil do estado Rio de Janeiro.

2 OBJETO

Apresentar as especificações técnicas para a contratação de serviços de comunicações de dados que permitam o tráfego de dados, voz e vídeo entre as UPAs e parceiros aos SITES da CONTRATANTE, por meio de uma Rede IP .

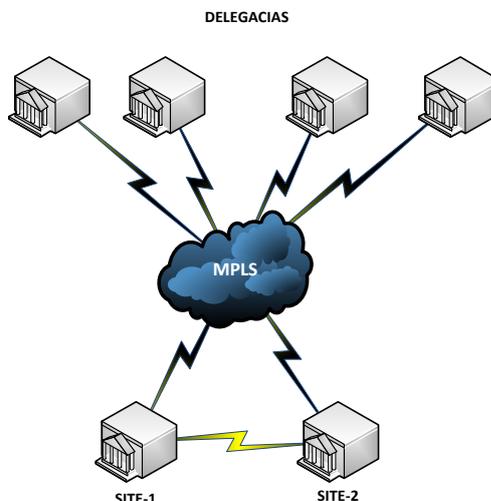
3 DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

O prazo da prestação dos serviços contratados, será de 24 (vinte quatro) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado, na forma vigente da Lei de licitações e contratos na administração pública (Lei nº 8.666/1993) e legislação complementar.

4 REDE ATUAL

4.1. TOPOLOGIA

Segue a topologia atual da rede de comunicação de dados da CONTRATANTE:



4.2. ESTRUTURA DOS LINKS

- SITE-1
Possui um link para a nuvem MPLS e um link ponto-a-ponto com o SITE-2
- SITE-2
Possui um link para a nuvem MPLS e um link ponto-a-ponto com o SITE-1
- Delegacias
Possuem um link para a nuvem MPLS.

4.3. NÚCLEO CENTRAL

- SITE-1
O site possui equipamentos de conectividade e segurança, instalados conforme melhores práticas, sendo configurados nas camadas de CORE, DISTRIBUIÇÃO e ACESSO. O núcleo recebe os links de conectividade com os parceiros e delegacias espalhadas pelo Estado do Rio de Janeiro, bem como, com o SITE-2.
- SITE-2
O site possui equipamentos de conectividade e segurança instalados conforme melhores práticas, sendo configuradas nas camadas de CORE, DISTRIBUIÇÃO e ACESSO. O núcleo recebe os links de conectividade com os parceiros, com as delegacias espalhadas pelo Estado, e com o SITE-1.

4.4. ACESSO A INTERNET

O serviço de acesso à internet é prestado através de operadora CONTRATADA, que fornece três links, contendo blocos CIDR de endereçamento IP. Cada link tem a capacidade de 100 Mbps, onde um link se encontra no SITE-2, e outros dois links encontram-se no SITE-1, onde estão configurados de forma balanceada, gerando assim, um aumento na capacidade para 200 Mbps.

5 DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

5.1. SERVIÇO IP MPLS

- A CONTRATADA deverá fornecer uma Rede Privativa utilizando a tecnologia IP MPLS. Esta rede deverá conectar cada unidade da CONTRATANTE única e exclusivamente ao Núcleo Central da rede (SITE-1 e SITE-2).
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e serviços necessários à conexão dos links a serem contratados. Deverá ser provida conexão dedicada,

operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana.

- A infraestrutura deve suportar a implementação de mecanismos de garantia de banda e priorização de tráfego (QoS).
- Todos os pontos de concentração no Backbone da CONTRATADA, considerando a sua vazão agregada, devem funcionar sem interdependências e sem ocasionar “estrangulamento” de tráfego, em qualquer um dos enlaces físicos existentes na rede.
- A manutenção dos acessos com reposição dos equipamentos e acessórios necessários, como cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.
- A CONTRATADA deverá fornecer serviços de comunicação fim a fim, incluindo todos os equipamentos de processamento de dados e comunicações instalados no ambiente físico da CONTRATANTE, por meio de uma Rede IP que permita a comunicação de longa distância entre as redes locais das unidades da CONTRATANTE.
- O fornecimento de ativos de rede, tais como, equipamentos de roteamento, interfaceamento, adaptadores, cabos e conectores necessários para promover a interconexão entre a rede WAN (Wide Area Network) e a rede LAN (Local Area Network) é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a manutenção e reposição dos mesmos, implicando a sua participação nos índices de disponibilidade e desempenho especificado neste Termo de Referência.
- Deverão ser disponibilizadas nas interfaces LAN (Local Area Network) dos dispositivos interfaces dos tipos Ethernet, FastEthernet ou GigaEthernet para atender a localidade.
- Para o tráfego de dados, a rede a ser implantada deverá possuir topologia mista: full-mesh e do tipo hub-and-spoke conforme determinação da CONTRATANTE.
- Os acessos considerados neste Termo de Referência são: acesso por fibra óptica, acesso por cabeamento metálico e acesso por enlaces rádio.
- A Rede deverá suportar de forma transparente o tráfego multicast.
- A CONTRATADA deverá prover uma rede IP logicamente independente e isolada de qualquer outra rede.

- Os roteadores CPE (*Customer Premises Equipment*) serão de propriedade da CONTRATADA, devem ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA de modo a garantir o desempenho e os níveis de serviços contratados.
- Todas as atualizações e correções de softwares deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE. Tais atualizações e correções deverão ser executadas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação das atualizações pelos fabricantes dos ativos e aprovação da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá informar na proposta o fabricante e os modelos dos ativos a serem utilizados considerando o ambiente atual. A equipe técnica da CONTRATANTE deverá validar os ativos a serem utilizados pela CONTRATADA.

5.2. SOLUÇÃO DE CONTINGÊNCIA NO NÚCLEO CENTRAL DA REDE

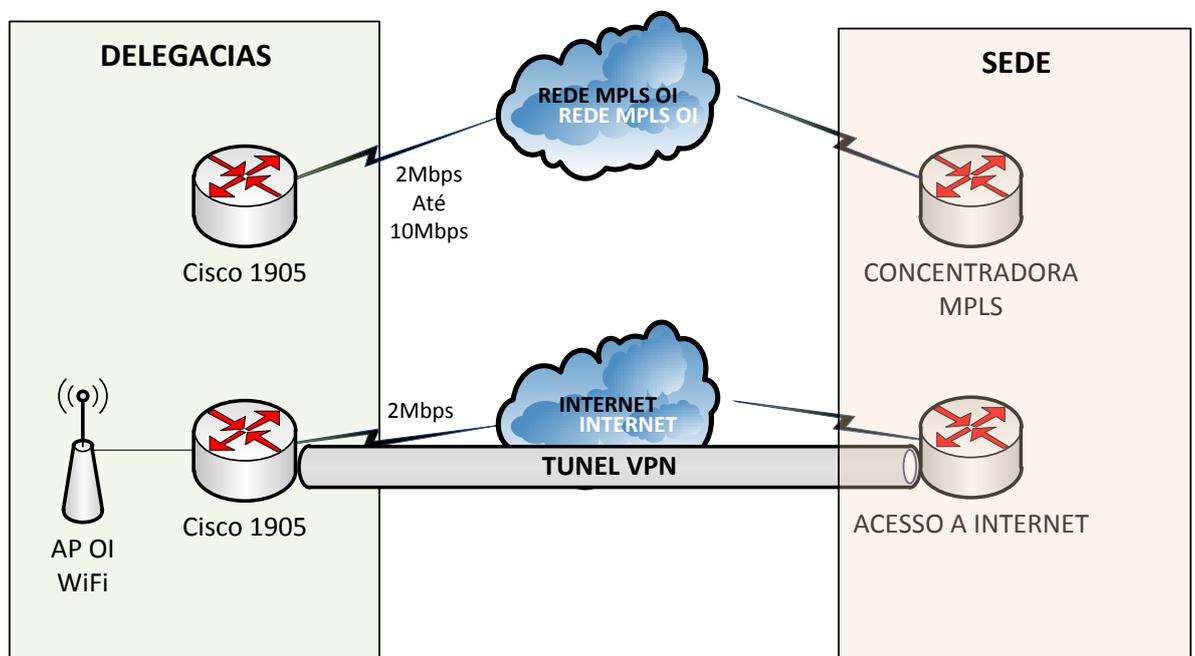
Com objetivo de atender a alta disponibilidade do Núcleo Central da Rede a CONTRATADA deverá prover soluções de contingência de acesso físico e lógica para ambos os sites.

- A CONTRATADA deverá fornecer uma conexão ponto a ponto entre os sites da Cidade da Polícia e o SITE-2.
- O enlace de comunicação deverá ter como meio físico de transmissão configuração redundante por dupla abordagem, utilizando rotas alternativas distintas geograficamente, da CONTRATADA até a CONTRANTE, devidamente comprovada.
- A CONTRATA deverá prover o projeto lógico e realizar as configurações necessárias nos roteadores que compõe o serviço para operacionalidade da solução.
- A CONTRATANTE deverá aprovar o projeto lógico apresentado pela CONTRATADA.

5.3. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

A CONTRATADA deverá disponibilizar o Serviço de Acesso à Internet de forma a permitir conexão à rede mundial de computadores e também possibilite a CONTRATANTE à disponibilização serviços através da Internet à população.

- Deverão ser disponibilizados links de acesso à Internet em ambos os sites do Núcleo Central da Rede, utilizando meios físicos diferentes dos links MPLS ou do link Ponto a ponto.
- Em 80 Delegacias e unidades da CONTRATANTE deverão ser disponibilizados links de acesso à Internet que serão utilizados para provimento de acesso à Internet através de Wifi para a população, e também como uma solução de contingência para o acesso IP MPLS, através de uma VPN site-to-site com o roteador de internet da sede.



- O serviço fornecido pela CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos.
 - Capacidade de expansão até a velocidade máxima de operação da interface utilizada, quando solicitado pela CONTRATANTE.
 - O acesso deve ser dedicado e o serviço deverá possuir a banda garantida de acordo com a velocidade do acesso contratado.
 - Os canais de comunicação deverão ser configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream).
 - A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.

- A CONTRATADA deverá possuir Backbone IP próprio, com conexão própria a outros Provedores de Acesso à Internet Nacionais e Internacionais.
- O Backbone da CONTRATADA deverá possuir conexão a mais de dois AS (Autonomous System), independentes e distintos.
- O Provedor deverá dispor de recursos de gerência e supervisão para o circuito.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar faixa de endereço IP válido, com no mínimo 8 (oito) endereços de IP válidos e disponíveis.
- A CONTRATADA também deverá disponibilizar quando solicitado pela CONTRATANTE faixa de endereçamento IP válidos adicionais, com o objetivo de atender as necessidades operacionais da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar servidores de DNS secundário na função “recursivo”, ou seja, ao receberem uma solicitação de qualquer usuário na qual o mesmo não tenha a informação em cache ou não sendo o seu próprio domínio, ele se encarregar de buscar essa informação em outro servidor de DNS.
- Caso os servidores de DNS da CONTRATADA sejam utilizados como secundário, a CONTRATADA deverá gerenciar a transferência dos registros de zona com o seu servidor de DNS primário da CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá fornecer as informações relativas à compatibilidade entre os seus servidores de DNS primários e os servidores secundários.

5.4. SERVIÇO DE BACKBONE ANTI-DDoS

Este serviço tem por objetivo a detecção e mitigação de ataques DDoS, de modo a garantir a continuidade operacional dos serviços de Internet do Núcleo Central.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu Backbone proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (DoS – Denial of Service) e DDOS Distributed Denial of Service).
- O serviço é composto por Cleanning Centers instalados nos limites do backbone da CONTRATADA – junto aos roteadores que implementam o peering local e internacional, por onde ocorre a maioria dos ataques.
- A análise deverá ser passiva sem utilização de elementos probes para coleta dos dados a serem analisados.
- O ataque deve ser mitigado na estrutura da CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso.
- A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio.

- A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- Tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela contratada.
- Para a mitigação dos ataques não deverá ser encaminhado o tráfego para limpeza fora do território brasileiro.
- A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
- A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATANTE.
- A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
 - Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP.
 - Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets.
- Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada.
- Disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques.
- Disponibilizar um Centro Operacional de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
- A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service).
- O Serviço de Backbone (Anti-DDOS), deverá possuir o seguinte SLA (Service Level Agreement):
 - Prazo para entrega de relatórios mensais: até 5 (cinco) dias úteis.
 - Prazo para entrega de relatórios de incidente (após mitigação do ataque): até 2 (dois) dias úteis.
 - Atendimento às solicitações em regime 24x7x todos os dias do ano:
 - Prioridade 1: Requisição de adição/retirada de rede monitorada, modificação na lista de contatos autorizados do cliente,

relatórios de dados do tráfego do cliente monitorado em um período específico. Prazo máximo de 2 horas

- Prioridade 2: Requisição da lista de redes monitoradas, alertas e mitigações, informações sobre ataques recebidos, lista de contatos autorizados pelo cliente. Prazo máximo de 8 horas.
- Tempo de Detecção: em até 15 minutos, contemplando as seguintes ocorrências: início do ataque, detecção do ataque e contato com a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá entrar em contato com o CONTRATANTE e solicitar autorização para dar início à mitigação do tráfego.
- Caso a CONTRATADA por qualquer razão não consiga contato com o responsável pela área de TIC do CONTRATANTE, deverá implementar as ações de mitigação do ataque que julgar necessárias, comunicando assim que possível a CONTRATANTE.

5.5. ESPECIFICAÇÃO DOS ROTEADORES

- Com objetivo de atender ao Núcleo Central e as demais localidades da Rede da CONTRATANTE, são especificados os seguintes equipamentos, em função das velocidades e funcionalidades demandadas pelos serviços e configurações específicas atendendo as necessidades da CONTRATADA.
- Os roteadores deverão normalmente operar com o limite de até 75% da CPU.
- Os roteadores que atenderão às pontas remotas (CPE's) deverão suportar a feature de serviço de IP SLA para que o CONTRATANTE possa a qualquer tempo utilizar essa funcionalidade.

5.5.1. Roteadores do IP MPLS do Núcleo Central

Estes roteadores deverão atender aos seguintes requisitos mínimos.

- Possuir, no mínimo, 1 slot para a inserção de módulos.
- Possuir 6 (seis) interfaces Ethernet 1000Base-X para inserção de conectores SFP.
- Possuir capacidade de associação das portas 1000Base-X, no mínimo, em grupo de 4 (quatro) portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad.
- Suportar módulos com portas do tipo 10GBASE-X, E3 e OC-48.
- Possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas.

- Implementar VLANs por porta.
- Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q.
- Implementar mecanismo de seleção de quais vlans serão permitidas através de trunk 802.1q. Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para a implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
- Possuir porta de console para ligação, direta e através de modem, de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.
- Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento.
- Suportar simultaneamente em sua memória Flash (ou semelhante), duas imagens do sistema operacional entregue com a solução.
- Possuir fonte de alimentação redundante interna AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz).
- Possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento.
- Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários.
- Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade.
- Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.
- Implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMP versão 3:
 - Sem autenticação e sem privacidade (noAuthNoPriv);
 - Com autenticação e sem privacidade (authNoPriv);
 - Com autenticação e com privacidade (authPriv) utilizando algoritmo de criptografia AES.
- Suportar SNMP sobre IPv6.
- Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213.
- Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento.
- Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa.
- Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP.
- Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas.
- Permitir o gerenciamento via CLI e Web, utilizando SSH e HTTPS.
- Implementar nativamente 2 grupos RMON (Alarms e Events) conforme RFC 1757.

- O equipamento deve suportar a configuração com um único endereço IP para gerência e administração, para uso dos protocolos: SNMP, NTP, HTTPS, SSH, Telnet, TACACS+ e RADIUS, provendo identificação gerencial única ao equipamento de rede.
- Possibilidade de criação de versões de configuração e suporte a “rollback” da configuração para versões anteriores.
- Implementar Telnet para acesso à interface de linha de comando.
- Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet e serial.
- Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSH, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 5 sessões simultâneas e independentes.
- Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP.
- Deve permitir a transferência segura de arquivos para o equipamento através do protocolo SCP (Secure Copy) utilizando um cliente padrão ou SFTP (Secure FTP).
- Suportar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES.
- Permitir a gravação de log externo (syslog). Deve ser possível definir o endereço IP de origem dos pacotes Syslog gerados pelo switch.
- Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação.
- Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos.
- Suportar o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para um endereço IP. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente.
- Deve suportar IPv6.
- Implementar NAT (Network Address Translation).
- Suportar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento contemplando no mínimo as seguintes informações:
 - IP de origem/destino;
 - Parâmetro “protocol type” do cabeçalho IP;
 - Porta TCP/UDP de origem/ destino;
 - Interface de entrada do tráfego;
- Deve ser possível especificar o uso de tal funcionalidade somente para tráfego de entrada, somente para tráfego de saída (e também para

- ambos os sentidos simultaneamente) em uma dada interface do roteador.
- A informação coletada deve ser automaticamente exportável em intervalos pré-definidos através de um protocolo ipfix (Net Flow ou SFlow ou JFlow ou HFlow) padronizado.
 - Deve responder a pacotes para teste da implementação dos níveis de serviço especificados (SLA). Deveram ser suportadas no mínimo as seguintes operações de teste:
 - ICMP echo;
 - TCP connect (em qualquer porta TCP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique);
 - UDP echo (em qualquer porta UDP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique);
 - O switch deve suportar pelo menos 5 (cinco) destas operações de testes simultaneamente.
 - Implementar o protocolo NTPv3 (Network Time Protocol, versão 3). Deve ser suportada autenticação entre os peers NTP, conforme definições da RFC 1305.
 - Implementar DHCP Relay e DHCP Server.
 - Implementar o protocolo VRRP (RFC 2338) ou mecanismo similar de redundância de gateway. Suportar mecanismo de autenticação MD5 entre os peers VRRP.
 - Implementar roteamento estático.
 - Implementar roteamento dinâmico RIPv2 (RFC 2453 e 2082).
 - Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF (RFC 2328, 3101, 3137, 3623 e 2370).
 - Implementar protocolo de roteamento BGPv4 (RFC 4271, 3065, 4456, 1997, 1965, 1966, 4897, 2858 e 2385).
 - Permitir o roteamento nível 3 entre VLANs.
 - Implementar, no mínimo, 100 grupos VRRP ou de mecanismo similar de redundância de gateway simultaneamente.
 - Permitir a virtualização das tabelas de roteamento camada 3. As tabelas virtuais deverão ser completamente segmentadas.
 - Suporte ao protocolo de Tunelamento GRE (General Routing Encapsulation - RFCs 2784), contemplando, no mínimo, os seguintes recursos:
 - Permitir a associação do túnel GRE a uma tabela virtual de roteamento específica, definida pelo administrador do equipamento;
 - Operação em modo multiponto (“multipoint GRE”);
 - Possibilidade de configuração de “ Keepalive” nos túneis;

- Suporte a QoS (qualidade de serviço) - deve ser possível a cópia da informação de classificação de tráfego existente no cabeçalho do pacote original para os pacotes transportados com encapsulamento GRE.
- Implementar roteamento baseado em origem, com a possibilidade de definição do próximo salto camada 3, baseado em uma condição de origem.
- Suportar roteamento estático para IPv6.
- Implementar roteamento dinâmico RIPng.
- Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3 para IPv6.
- Implementar protocolo de roteamento Multiprotocol BGP com suporte a IPv6.
- Implementar, no mínimo, 4000 vlans simultaneamente.
- Implementar, no mínimo, 4000 interfaces vlans simultaneamente, para roteamento nível 3 entre as vlans configuradas.
- Possuir backplane de, no mínimo 2,5 (dois vírgula cinco) Gbps.
- Suportar pelo menos 1 (um) Gbps de throughput com todas as funcionalidades de roteamento e segurança ativas simultaneamente.
- Possuir uma taxa de comutação de pacotes de no mínimo 3 (três) milhões pacotes por segundo (Mpps)
- Possuir no mínimo 8 (oito) GB de memória DRAM.
- Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS e RADIUS.
- Implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List), para IPv4 e IPv6.
- Implementar listas de controle de acesso (ACLs), para filtragem de pacotes, baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e flags TCP.
- Proteger a interface de comando do equipamento através de senha.
- Implementar o protocolo SSH V2 para acesso à interface de linha de comando.
- Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH.
- Permitir a inserção de um certificado digital PKI para autenticação do protocolo SSH e Tunes IPSEC.
- Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.
- Implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha.

- Permitir controlar e auditar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem emitir em determinados elementos de rede.
- Suportar serviços de VPN baseados no padrão IPsec (IP Security Protocol)
- Suportar serviços de VPN baseados no padrão IKE (Internet Key Exchange)
- Suportar pelo menos 4000 (quatro mil) túneis IPsec VPN Site- to- Site.
- Suportar uma taxa de estabelecimento de túneis VPN de no mínimo 80 (oitenta) túneis por segundo.
- Suportar algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões com VPN IPsec.
- Suportar a transparência de conexões IPSEC a NAT (NAT-T) através do encapsulamento dos pacotes IPSEC com UDP.
- Reagrupar pacotes de sessão fragmentados para análise e entrega no destino.
- Permitir a criação de VPNS IPSEC baseada em políticas de segurança.
- Suportar criação de VPNs de acordo com o conjunto de padrões IPSEC em modo túnel.
- Devem ser implementados os modos de operação “tunnel mode” e “transport mode”. Devem ser suportadas no mínimo as RFCs 1828, 1829, 2401, 2402, 2406, 2407, 2408 e 2409.
- Suportar as funcionalidades de gerenciamento de chaves para VPN.
- Suportar a utilização de clientes baseados em IPSEC.
- Implementar a criptografia dos pacotes de forma totalmente transparente e automática, sem a alteração dos cabeçalhos incluindo endereços IP de origem e destino, e portas de origem e destino.
- Implementando uma rede VPN totalmente ligada com criptografia entre sites (full-mesh), sem a necessidade de túneis ponto a ponto conforme RFC 3547.
- Suportar o tráfego protocolo GRE sobre IPSEC.
- Suportar o tráfego de IP multicast sobre IPSEC.
- Implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging).
- Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.
- Implementar padrão IEEE 802.3ad.
- Implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP).
- Implementar mecanismo de controle de multicast através de IGMPv1 (RFC 1112), IGMPv2 (RFC 2236) e IGMPv3 (RFC 3376).
- Implementar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) nos modos “sparse-mode” (RFC 2362) e “dense-mode”. Deve ser suportada, por interface, a operação simultânea nos modos “sparse-mode” e “dense mode”.

- Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.
- Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “real-time” (voz e vídeo).
- Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.
- Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("Class of Service" - nível 2) e DSCP ("Differentiated Services Code Point"- nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force).
- Suportar funcionalidades de QoS de “Traffic Shaping” e “Traffic Policing”.
- Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço.
- Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote.
- Suporte aos mecanismos de QoS WRR (Weighted Round Robin) e WRED (Weighted Random Early Detection).
- Implementar LFI (Link Fragmentation e Interleaving), tanto em interfaces seriais com encapsulamento Frame Relay, quanto em interfaces seriais configuradas com encapsulamento PPP.
- Implementar RTP (Real-Time Transport Protocol) e a compressão do cabeçalho dos pacotes RTP (IP RTP Header Compression).
- Implementar priorização nível 2 IEEE 802.1p e priorização nível 3 dos tipos “IP precedence” e DSCP (Differentiated Services Code Point).
 - O roteador deve suportar o mapeamento das prioridades nível 2 (IEEE 802.1p) em prioridades nível 3 (IP Precedence e DSCP) e vice-versa.
- Implementar política de enfileiramento nas linhas seriais (priorização de tráfego por tipo de protocolo trafegado).
 - Devem ser suportadas pelo menos as seguintes técnicas de enfileiramento: Priority Queuing, Custom Queuing, Weighted Fair Queuing, Class-Based Weighted Fair Queuing e Low Latency Queuing.
- Implementar RSVP (Resource Reservation Protocol).
- Implementar IPv6.
- Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.
- Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6.
- Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades:
 - ICMP request;
 - ICMP Reply;

- ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP);
- ICMP MTU Discovery.
- Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, SNMP, SYSLOG e DNS sobre IPv6.
- Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.

5.5.2. Roteadores dos Sites Remotos

Estes roteadores deverão atender aos seguintes requisitos mínimos.

- Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces GigabitEthernet (10 Base-T/100 Base-TX/1000 Base-T) autosensing com conector RJ-45 em conformidade com os padrões IEEE 802.3i e 802.3u.
- Deve permitir a configuração em cada porta de um texto possibilitando ao administrador a inclusão de informações que identifiquem o que está conectado na respectiva porta.
- Deve ter uma performance mínima de 280.000 pps com pacotes de 64 bytes.
- Deve implementar a opção local de carga do sistema do equipamento via memória Flash.
- Deve possuir memória com capacidade suficiente para armazenar, no mínimo, duas novas versões de sistema operacional que tenha o tamanho de duas vezes o sistema operacional na versão atual.
- Deve possuir a quantidade mínima necessária de memória RAM e memória auxiliar que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do Fabricante.
- Caso o Fabricante possua mais de uma versão de uma mesma placa para atendimento a esta especificação, deverá ser fornecida a versão mais recente e estável da mesma.
- Deve suportar o protocolo HDLC (High-Level Data Link Control).
- Deve suportar o protocolo Frame Relay.
- Deve possuir suporte ao protocolo PPP (incluindo PPP sobre ATM, PPP sobre Frame-Relay e PPP sobre Ethernet).
- Deve suportar, no mínimo, os padrões do Frame Relay Forum abaixo especificados ou superiores:
 - FRF.16 – Multilink Frame Relay UNI/NNI Implementation Agreement.
 - FRF.12 – Frame Relay Fragmentation Implementation Agreement.
- Deve suportar o protocolo roteável IP;
- Deve permitir a configuração de roteamento estático;
- Deve implementar o protocolo de roteamento OSPF, em conformidade com, no mínimo, os padrões especificados abaixo:
 - RFC 1587 – The OSPF Not-So-Stubby Area (NSSA) Option;
 - RFC 1745 – BGP4/IDRP for IP --- OSPF Interaction;

- RFC 1253 ou 1850 – OSPF Version 2 Management Information Base;
- RFCs 2328 ou 2178 – OSPF Version 2;
- RFC 2370 – The OSPF Opaque LSA Option;
- Deve suportar o protocolo de roteamento BGP versão 4, conforme os padrões RFCs especificados abaixo:
 - RFCs 1771 ou 1654 – A Border Gateway Protocol (BGP-4);
 - RFC 2796 – Autonomous System Confederation for BGP;
 - RFC 1997 – BGP Communities Attribute;
 - RFCs 2283 ou 2858 – Multi-Protocol Extensions for BGP-4;
 - RFC 2439 – BGP Route Flap Damping;
 - RFC 2842 – Capabilities Advertisement with BGP-4;
 - RFC 2918 – Route Refresh Capability for BGP-4;
- Deve permitir auto-negociação de modo de transmissão half / full-duplex para as interfaces Ethernet.
- Deve possuir suporte ao modo de operação full-duplex em todas as interfaces Ethernet.
- Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.1Q nas interfaces Ethernet.
- Deve possuir suporte à tradução de endereços de rede (Network Address Translation – NAT) em conformidade com a RFC 1631 – The IP Network Address Translator (NAT) ou RFC 3022 - Traditional IP Network Address Translator (Traditional NAT).
- Deve possuir suporte à tradução de endereços de porta (Port Address Translation – PAT).
- Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol), em conformidade com o padrão RFC 2338.
- Deve suportar os protocolos de IP Multicast: IGMP (Internet Group Membership Protocol) e PIM (Protocol Independent Mode).
- Deve possuir suporte a implementação das funcionalidades de DHCP Relay.
- Deve suportar a classificação de pacotes de dados (QoS) baseados em Layer 3 ou Layer 4.
- Deve prover as funcionalidades de Priority Queuing (PQ), Custom Queuing (CQ) e Weighted Fair Queuing (WFQ).
- Deve suportar a funcionalidade de Policy-Based Routing (PBR).
- Deve possuir suporte a túneis de roteamento.
- Deve possuir suporte a Traffic Shapping.
- Deve suportar o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol), em conformidade com o padrão RFC 2030 ou 4330 - Simple Network Time Protocol (SNTP) Version 4 for IPv4, IPv6 and OSI, ou o protocolo NTP (Network Time Protocol).

- Deve possuir suporte nativo, no mínimo, aos 2 (dois) grupos básicos de RMON, a saber: alarms e events, em conformidade com os padrões RFC 1757 ou 2819 - Remote Network Monitoring Management Information Base.
- Deve implementar facilidades de syslog.
- Deve possuir suporte a autenticação de usuário através de RADIUS, em conformidade com, no mínimo, o padrão RFC 2865.
- Deve possuir suporte a autenticação de usuário através de TACACS em conformidade com, no mínimo, o padrão RFC 1492.
- Deve possuir suporte a protocolo de redirecionamento para cache de Web.
- Deve possuir suporte ao protocolo de gerenciamento SNMP e a MIB-II, em conformidade com as RFCs 1157 e 1213, respectivamente.
- Deve possuir suporte ao protocolo SNMPv2c.
- Deve possuir suporte ao protocolo SNMPv3.
- Deve implementar segurança baseada em, no mínimo, 2 (dois) níveis de acesso para a administração do equipamento.
- Deve fornecer suporte para prevenir fluxo de dados de entrada não autorizados através da configuração de filtros baseados em parâmetros de Layer 3 e Layer 4 do protocolo IP.
- Deve suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP.
- Deve possuir suporte ao protocolo RSVP (Resource Reservation Protocol).
- Deve possuir suporte a compressão de cabeçalho RTP, em conformidade com a RFC 2508.
- Deve permitir administração e configuração através de interface de linha de comando (CLI).
- Deve suportar, pelo menos, 4 (quatro) conexões de Telnet (VT-100) simultâneas.
- Deve suportar a criação e manutenção de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso, via telnet, ao roteador.
- Deve ter a capacidade de atualização de software via FTP ou via TFTP, em conformidade com as RFCs 0783 ou 1350 – The TFTP Protocol (Revision 2).
- Deverá possuir suporte a técnicas de gerenciamento inteligente de energia, podendo desligar portas e módulos quando não utilizados para conservar energia.
- Deverá possuir aceleração criptográfica por hardware para as seguintes certificações:
 - Digital Encryption Standard (DES) e Triple DES (3DES);
 - Advanced Encryption Standard (AES) 128, 192, e 256 ;

- Message Digest Algorithm 5 (MD5) e MD5 com Hashed Message Authentication Codes MD5_hmac Secure Hashing Algorithm-1 (SHA-1) and SHA1_hmac ;
- O equipamento deverá suportar, via licença adicional ou upgrade de software, no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - Deve suportar serviços de VPN baseado no padrão IPSEC (IP Security Protocol);
 - Deve suportar a criação de VPNs através do conjunto de especificações IPSEC. Devem ser suportadas no mínimo as RFCs 1828, 1829, 2401, 2402, 2406, 2407, 2408 e 2409;
 - Deve suportar algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC;
 - Deve suportar a criação de túneis VPN dinamicamente para criar uma rede VPN totalmente ligada.

5.5.3. Roteadores dos Acessos à Internet do Núcleo Central

- Deve possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces GigabitEthernet (10 Base-T/100 Base-TX/1000 Base-T) autosensing com conector RJ-45 em conformidade com os padrões IEEE 802.3i e 802.3u.
- Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface ATM OC-3/STM-1.
- Deve suportar a inserção de interfaces analógicas (FXS ou FXO) e digitais de voz (E1).
- Deve suportar no mínimo 4 (quatro) interfaces de Voz digitais E1.
- Deve suportar no mínimo dois slot(s) internos para a inserção de DSPs (Digital Signal Processor).
- Deve suportar os CODEC's (G.711, G.723.1, G.728, G.729 ou G.729b).
- Deve ter a possibilidade de ser inserido em redes com serviços de Voz sobre IP (VoIP), Voz sobre Frame Relay (VoFR) e Voz sobre ATM (VoATM).
- Deve suportar mecanismo de controle de chamadas IP sem a necessidade de um controlador central.
- Deve suportar mecanismo que permita a continuidade do controle de chamadas IP mesmo após a perda de comunicação com o controlador de chamadas central.
- Deve permitir a configuração em cada porta de um texto possibilitando ao administrador a inclusão de informações que identifiquem o que está conectado na respectiva porta.
- Deve ter uma performance mínima de 980.000 pps com pacotes de 64 bytes.
- Deve implementar a opção local de carga do sistema do equipamento via memória Flash.

- Deve possuir memória com capacidade suficiente para armazenar, no mínimo, duas novas versões de sistema operacional que tenha o tamanho de duas vezes o sistema operacional na versão atual.
- Deve possuir a quantidade mínima necessária de memória RAM e memória auxiliar que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do Fabricante.
- Deve suportar o protocolo HDLC (High-Level Data Link Control).
- Deve suportar o protocolo Frame Relay.
- Deve possuir suporte ao protocolo PPP (incluindo PPP sobre ATM, PPP sobre Frame-Relay e PPP sobre Ethernet).
- Deve suportar, no mínimo, os padrões do Frame Relay Forum abaixo especificados ou superiores:
 - FRF.16 – Multilink Frame Relay UNI/NNI Implementation Agreement;
 - FRF.12 – Frame Relay Fragmentation Implementation Agreement;
- Deve suportar o protocolo roteável IP.
- Deve permitir a configuração de roteamento estático.
- Deve implementar o protocolo de roteamento OSPF, em conformidade com, no mínimo, os padrões especificados abaixo:
 - RFC 1587 – The OSPF Not-So-Stubby Area (NSSA) Option;
 - RFC 1745 – BGP4/IDRP for IP --- OSPF Interaction;
 - RFC 1253 ou 1850 – OSPF Version 2 Management Information Base;
 - RFCs 2328 ou 2178 – OSPF Version 2;
 - RFC 2370 – The OSPF Opaque LSA Option ;
- Deve suportar o protocolo de roteamento BGP versão 4, conforme os padrões RFCs especificados abaixo:
 - RFCs 1771 ou 1654 – A Border Gateway Protocol (BGP-4);
 - RFC 2796 – Autonomous System Confederation for BGP;
 - RFC 1997 – BGP Communities Attribute;
 - RFCs 2283 ou 2858 – Multi-Protocol Extensions for BGP-4;
 - RFC 2439 – BGP Route Flap Damping;
 - RFC 2842 – Capabilities Advertisement with BGP-4;
 - RFC 2918 – Route Refresh Capability for BGP-4;
- Deve permitir auto-negociação de modo de transmissão half / full-duplex para as interfaces Ethernet.
- Deve possuir suporte ao modo de operação full-duplex em todas as interfaces Ethernet.
- Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.1Q nas interfaces Ethernet.
- Deve possuir suporte à tradução de endereços de rede (Network Address Translation – NAT) em conformidade com a RFC 1631 – The IP

Network Address Translator (NAT) ou RFC 3022 - Traditional IP Network Address Translator (Traditional NAT).

- Deve possuir suporte à tradução de endereços de porta (Port Address Translation – PAT).
- Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol), em conformidade com o padrão RFC 2338.
- Deve suportar os protocolos de IP Multicast: IGMP (Internet Group Membership Protocol) e PIM (Protocol Independent Mode).
- Deve possuir suporte a implementação das funcionalidades de DHCP Relay.
- Deve suportar a classificação de pacotes de dados (QoS) baseados em Layer 3 ou Layer 4.
- Deve prover as funcionalidades de Priority Queuing (PQ), Custom Queuing (CQ) e Weighted Fair Queuing (WFQ).
- Deve suportar a funcionalidade de Policy-Based Routing (PBR).
- Deve possuir suporte a túneis de roteamento.
- Deve possuir suporte a Traffic Shapping.
- Deve suportar o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol), em conformidade com o padrão RFC 2030 ou 4330 - Simple Network Time Protocol (SNTP) Version 4 for IPv4, IPv6 and OSI, ou o protocolo NTP (Network Time Protocol).
- Deve possuir suporte nativo, no mínimo, aos 2 (dois) grupos básicos de RMON, a saber: alarms e events, em conformidade com os padrões RFC 1757 ou 2819 - Remote Network Monitoring Management Information Base.
- Deve implementar facilidades de syslog.
- Deve possuir suporte a autenticação de usuário através de RADIUS, em conformidade com, no mínimo, o padrão RFC 2865.
- Deve possuir suporte a autenticação de usuário através de TACACS em conformidade com, no mínimo, o padrão RFC 1492.
- Deve possuir suporte a protocolo de redirecionamento para cache de Web.
- Deve possuir suporte ao protocolo de gerenciamento SNMP e a MIB-II, em conformidade com as RFCs 1157 e 1213, respectivamente.
- Deve possuir suporte ao protocolo SNMPv2c.
- Deve possuir suporte ao protocolo SNMPv3.
- Deve implementar segurança baseada em, no mínimo, 2 (dois) níveis de acesso para a administração do equipamento.
- Deve fornecer suporte para prevenir fluxo de dados de entrada não autorizados através da configuração de filtros baseados em parâmetros de Layer 3 e Layer 4 do protocolo IP.

- Deve suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP.
- Deve possuir suporte ao protocolo RSVP (Resource Reservation Protocol).
- Deve possuir suporte a compressão de cabeçalho RTP, em conformidade com a RFC 2508.
- Deve permitir administração e configuração através de interface de linha de comando (CLI).
- Deve suportar, pelo menos, 4 (quatro) conexões de Telnet (VT-100) simultâneas.
- Deve suportar a criação e manutenção de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso, via telnet, ao roteador.
- Deve ter a capacidade de atualização de software via FTP ou via TFTP, em conformidade com as RFCs 0783 ou 1350 – The TFTP Protocol (Revision 2).
- Deverá possuir suporte a técnicas de gerenciamento inteligente de energia, podendo desligar portas e módulos quando não utilizados para conservar energia.
- Deverá possuir aceleração criptográfica por hardware para as seguintes certificações:
 - Digital Encryption Standard (DES) e Triple DES (3DES)
 - Advanced Encryption Standard (AES) 128, 192, e 256
 - Message Digest Algorithm 5 (MD5) e MD5 com Hashed Message Authentication Codes MD5_hmac Secure Hashing Algorithm-1 (SHA-1) and SHA1_hmac
- O equipamento deverá suportar, via licença adicional ou upgrade de software, no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - Deve suportar serviços de VPN baseado no padrão IPSEC (IP Security Protocol).
 - Deve suportar a criação de VPNs através do conjunto de especificações IPSEC. Devem ser suportadas no mínimo as RFCs 1828, 1829, 2401, 2402, 2406, 2407, 2408 e 2409.
 - Deve suportar algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC.
 - Deve suportar a criação de túneis VPN dinamicamente para criar uma rede VPN totalmente ligada.
 - Deve suportar a concentração de VPNs (IPSEC) para acessos remotos.
 - Deve suportar a concentração de SSL-VPNs para acessos remotos.
 - O equipamento fornecido suportar terminar simultaneamente conexões IPSEC do tipo “site-to-site”, “client-to-site” (VPNs de

acesso remoto) e “clienteless” VPN (SSL VPN). Nas conexões do tipo “client-to-site” (acesso remoto) o equipamento deve ser capaz de passar parâmetros tais como endereço IP, endereço IP do WINS Server, endereço IP do DNS Server e Default Domain Name para o cliente VPN que está solicitando a conexão. Suporte a certificados digitais para autenticação das conexões IKE e IKEv2.

- Implementar/suportar mecanismo de automatização do processo de enrollment na autoridade certificadora para no mínimo as seguintes CAs de mercado: Baltimore, Entrust, Verisign, Microsoft e RSA.
- Deve suportar a autenticação e autorização de usuários para acesso VPN.
- Deve suportar a operação como “Stateful Firewall” sem necessidade de adição de módulo específico para esta função, com no mínimo as seguintes características:
 - Deve construir registro de fluxos de dados relativos a cada sessão iniciada, armazenando para cada uma destas sessões informações tais como endereços de origem e destino dos pacotes, portas TCP (e UDP) de origem e destino, bem como números de seqüência dos pacotes TCP (e UDP), status dos flags “ACK”, “SYN” e “FIN”.
 - Implementar filtragem “stateful” para pelo menos os seguintes protocolos de aplicação: HTTP, HTTPS, FTP, CIFS, SMTP, ESMTP, IMAP, POP3.
 - Detectar e bloquear atividade de pelo menos os seguintes protocolos do tipo “peer-to-peer”: Kazaa, Morpheus, Gnutella, Edonkey, Bittorrent.
 - Detectar e bloquear atividade de pelo menos os seguintes protocolos do tipo “Instant Messaging”: Yahoo messenger, AOL IM, ICQ, MSN.
 - Bloquear “applets” Java. Deve ser possível efetuar tal bloqueio de forma geral ou para “applets” oriundos de endereços IP previamente especificados de endereços IP previamente especificados.
 - Suportar operação como Firewall Transparente.
 - Suportar a filtragem de pacotes Ipv4 e Ipv6.
 - Prover proteção distribuída para diversos tipos de ataques, worms, exploits, vírus e vulnerabilidades de sistemas operacionais e aplicações.

- Deve suportar Intrusion Prevention System (IPS) com assinaturas de ataques, sem necessidade de adição de módulo específico para esta função.
 - Eliminar a necessidade de equipamentos isolados de IPS espalhados por diversos pontos da rede.
 - Prover a inspeção do tráfego de rede através de várias combinações de interfaces de redes locais e redes WAN, em ambos os sentidos.
 - Proteção para vulnerabilidades de aplicações Microsoft SMB e vulnerabilidades de protocolos MSRPC.
 - A solução deve trabalhar com escala de risco para os alarmes de IPS baseado em severidade, fidelidade.
 - Prover identificação multivetor de ameaças, através de inspeção pormenorizada das camadas de rede 2-7. Proteger a rede de violações as políticas de vulnerabilidade e atividades anômalas.
 - Prover tecnologia acurada de prevenção, através de avaliação de risco e meta de evento gerador, para fornecer ações preventivas sobre um vasto leque de ameaças.
- Deverá possuir LEDs de diagnóstico que forneçam informações de alimentação e atividade do equipamento.
- Deve possuir uma porta de console para o gerenciamento e configuração do equipamento, no padrão RS-232, com conector RJ-45 ou DB-9.
- Deverá possuir console com porta USB.
- Deve possuir uma porta auxiliar com velocidade de até 115.2Kbps, serial assíncrona, com conector RJ-45.
- Deverá permitir acomodação em rack padrão 19" e ter no máximo 3 unidades racks (3RU).
- Deverá operar entre as temperaturas de 10°C e 40oC.
- Deverá ser destinado ao uso normal em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20% a 80% (sem condensação) e suportar temperatura ambiente de armazenamento entre 0°C e 50°C.
- Deve operar com alimentação elétrica de 110/220 V, 60 Hz, com seleção automática de voltagem.

5.6. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET WIFI

Considerando a possibilidade de disponibilizar acesso Wifi nas delegacias e unidades da CONTRATANTE que atendem a população, A solução de acesso à Internet Wifi deverá atender os seguintes requisitos.

- A solução disponibilizada pela CONTRATADA deverá provê os seguintes itens.
 - Portal de Autenticação dos usuários.
 - Gerenciamento dos acessos dos usuários.
 - Monitoramento da rede.
- A solução disponibilizada pela CONTRATADA deverá atender ao Marco Regulatório da Internet.
- A Contratada deverá provê a instalação e configuração dos APs nas delegacias e unidades.
- Solução WiFi devera ser fornecida como serviço.
- A disponibilização dos pontos de rede para conexão dos APs à rede local das unidades será de responsabilidade da CONTRATANTE, não sendo necessária a disponibilização pela CONTRATADA de switches de rede.
- A Plataforma de prestação do serviço por parte da CONTRATADA deverá possuir as seguintes funcionalidades.
 - Captive Portal com opção auto cadastro ou Social Login (Facebook).
 - Portal Builder (plataforma WEB onde o cliente Oi pode customizar seu Captive Portal).
 - Armazenamento da base de dados (logs de acesso e cadastro dos usuários) em Datacenter, conforme exigência do Marco Civil da Internet.
 - Conformidade com as leis de interceptação legal e rastreabilidade de usuários.
 - Solução redundante com capacidade e escalabilidade.
 - Disponibilização de Dashboard interativo para a CONTRATANTE.
 - Interface simples e intuitiva para gerenciamento das principais funcionalidades do serviço pela e extração de relatórios de utilização e cadastro dos usuários.
 - Gerenciamento Centralizado.
 - Recursos para configuração no portal de gerenciamento Web pela CONTRATANTE da limitação do tempo de acesso do usuário e tempo de bloqueio (em que o usuário deve aguardar para voltar a utilizar o serviço).
 - Possibilitar a utilização de mais de um SSID.
 - Possibilitar o estabelecimento de túneis criptografados entre os APs e os concentradores.
- O serviço deverá provê atendimento através de número 0800 em regime de 24x7horas.
- O AP a ser fornecido pela CONTRATADA deverá atender aos seguintes

requisitos mínimos.

- Atender no mínimo especificação 802.11n
- Suporte as bandas de 2.4GHz e 5GHz.
- Suporte a tecnologia MIMO (multiple-input, multiple output).
- Seleção de Frequência Dinâmica.
- Canais de 20, 40 e/ou 80, 160 MHz.
- Compatibilidade com switch POE.

5.7. SERVIÇO DE VÍDEOCONFERÊNCIA

O serviço consiste na disponibilização por parte da CONTRATADA de Salas Virtuais de Videoconferência Multiponto.

Sala virtual de videoconferência Multiponto: sessão que reúne remotamente diversos usuários em uma mesma conferência, onde há o compartilhamento de vídeo, áudio, documentos e demais formas de dados.

- A CONTRATADA deverá prover, na modalidade de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), licenças de acesso ao Sistema de Videoconferência, como também suportar e garantir os serviços de implantação, operação, manutenção, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema.
- O serviço deverá também possibilitar em regime de locação os Terminais de Vídeo conferência para montagem de salas físicas presenciais de videoconferência pela CONTRATANTE.
- Serviço ofertado deverá ser escalável, atendendo as necessidades de Videoconferência.
- O Serviço ofertado pela CONTRATADA deverá possibilitar os usuários ingressarem em Vídeo Conferência através da Rede Privada, como também através da Rede Pública Internet.
- O Serviço ofertado pela CONTRATADA deverá possibilitar os usuários ingressarem em Videoconferência através de dispositivos fixos e móveis: terminais de vídeo conferência (endpoints), smartphones e tablets (Android e IOS), desktops e notebooks (Windows).
- O Sistema deverá permitir a categorização de perfil de usuários conforme definição abaixo:
 - Moderador: credenciais com permissão de criação e gerenciamento da sessão de videoconferência virtual e pelo convite ou bloqueio de participantes remotos. Pode ser associado a um usuário ou a uma sala virtual.
 - Participante: usuário convidado a ingressar na sala virtual de videoconferência multiponto, interno ou externo à organização (cliente final).

- O serviço deverá possuir as seguintes características:
 - Permitir qualidade a Videoconferência em HD e SD ajustável de vídeo e dados.
 - Permitir que o usuário conecte-se de forma transparente, a partir de qualquer dispositivo e de qualquer ponto da rede pública de internet.
 - Permite controlar o layout de tela.
 - Permite moderar a sessão e controlar os participantes.
 - Interoperabilidade entre terminais multimídia (endpoints) para intercâmbio de dados;
 - Ajuste de vídeo e de banda de internet automático.
 - Permite o compartilhamento de tela e de conteúdo.
 - Suportar conferências programadas e ad-hoc.
 - Possibilitar habilitar e desabilitar a função “mudo” de áudio e habilitar e desabilitar a função exibição de vídeo na sessão de Videoconferência.
 - Detecção de nível de fala para seleção da imagem a ser exibida na tela.
- A Solução deverá prover acesso do usuário ao sistema de Videoconferência, através da utilização de navegador Web ou aplicativo móvel, mediante login e senha.
- Deverá ser disponibilizada aplicação pela CONTRATADA que permita a inclusão de participantes nas sessões de Videoconferência, possibilitando aos usuários participarem da sessão de Videoconferência de qualquer localidade.
- A Solução deverá permitir o uso de Endpoint da Contratante, desde que seja compatível com o funcionamento do serviço, caracterizado pela licença de uso de Endpoint.
- A CONTRATADA deverá ser capaz de fornecer em regime de locação e sob demanda ao longo do contrato dois tipos de modelos de terminais de Videoconferência:
 - Terminal Tipo Executivo: sistema desenhado para uso pessoal e podendo se situar num ambiente de escritório (desktop). Os itens como monitor, câmera, codec e microfone poderão compor um elemento único do terminal ou podem vir separados.
 - Terminal Sem Monitor: terminal de Videoconferência composto de no mínimo câmera, codec, microfone e controle remoto. A câmera deverá possuir movimentações horizontal e vertical, zoom ótico, além de microfone integrado e permitindo também o uso de microfone externo.

Este modelo se aplica quando já se tenha disponível o monitor para videoconferência.

5.7.1. Especificação dos Tipos de Terminais (Endpoints):

- Tipo Executivo:
 - Este tipo deve ser desenhado para uso pessoal e poder situar-se sobre um ambiente de escritório (desktop).
 - Os itens como monitor, câmera, codec e microfone poderão compor um elemento único do terminal ou podem vir separados. Deverá ser de fácil transporte e instalação.
 - O terminal deve suportar resoluções até Full-HD 1080p a 30fps, tanto para a captura e transmissão como para a recepção de vídeo. Adicionalmente, dispor de uma ampla gama de resoluções intermediárias, tais como 360p, 448p, e 720p.
 - O terminal pode dispor de um monitor de no mínimo 20 polegadas com tecnologia LCD. Isto garante o tamanho otimizado de tela para uso pessoal, aliada à menor consumo de energia e uma maior durabilidade do mesmo.
 - O terminal deve ser equipado com um módulo de áudio especificamente desenhado para videoconferência estéreo. O desenho deve estar perfeitamente integrado à solução compacta.
 - O microfone deve estar integrado dentro do equipamento.
 - O sistema deve suportar os sinais de banda larga Hi-Fi totalmente compatível às normas, preferencialmente até 20khz, se bem não menor a 14khz em protocolo ITU normatizado:
 - G.711
 - G.728
 - G.722
 - G.722.1
 - AAC-LD
 - O sistema deve suportar a transmissão simultânea de dois fluxos de vídeo que sejam de qualquer origem (Vídeo ou HDMI) em comunicações ponto-a-ponto e em sessões de multiponto através do protocolo BFCP.
 - O sistema deve suportar a transmissão do conteúdo compartilhado na resolução Full HD (1920 x 1080 pixels).
 - O sistema deve permitir a conexão de uma segunda fonte externa de vídeo mediante conexão HDMI para a apresentação e compartilhamento da mesma na segunda fonte de vídeo.
 - A compatibilidade da transcodificação e velocidade devem receber suporte em uma sessão de múltiplas redes.

- O sistema deve suportar a criptografia integrada AES ou outro algoritmo de criptografia padrão de 128 bits através da rede IP. A criptografia deve receber suporte em qualquer tipo de sessão, incluídas as sessões de transmissão dual e sessões em multiponto.
 - O sistema deve suportar o protocolo de vídeo H.263 e H.264 durante qualquer tipo de sessão, seja de transmissão dual (BFCP) ou de sessões multiponto.
 - O sistema deve suportar transmissões duais apresentadas simultaneamente em um único monitor.
 - O sistema pode ser operado pelo usuário através de painel de vidro sensível ao toque, do mesmo fabricante do terminal de videoconferência, com display mínimo de 10 polegadas.
 - O sistema deve suportar tanto o IPv4 e IPV6, e a conexão física com a rede deve ocorrer sobre interface 10/100/1000 Mbps.
 - O sistema deve suportar um algoritmo que previna a perda de um grupo de bits em IP. O algoritmo deve estar conforme a norma e funcionar em todos os terminais de fabricantes distintos.
 - Para assegurar a mais alta fidelidade, o sistema deve basear-se em uma plataforma de hardware e software desenhada para videoconferência, não sendo aceitas soluções baseadas em PC.
 - A conexão entre o PC e o equipamento será de forma direta, sem nenhum elemento intermediário que a faça possível.
 - O sistema deve utilizar SIP como protocolo para registro e controle de funcionalidades. Deverá suportar nativamente a discagem através de SIP URI, com caracteres alfanuméricos e domínios externos.
 - O software do sistema deve suportar até cerca de 20% de perda de pacotes sem que se degrade a imagem ou se perceba algum tipo de pixelamento ou redução da resolução. Esta funcionalidade é importante para conexões de equipamentos situados fora da LAN.
 - O sistema deve ter conectividade para fone convencional com microfone, a fim de possibilitar a privacidade na comunicação.
 - A interface do usuário deverá estar disponível em Português do Brasil.
 - O sistema deve suportar mecanismos nativos conexões seguras através de firewalls, permitindo ao usuário manter a criptografia e privacidade mesmo que externamente à rede dos demais equipamentos.
- Tipo Terminal Sem Monitor:
Terminal de videoconferência que suporte e possua no mínimo, as seguintes funcionalidades e características técnicas:
 - Ser composto de, no mínimo, câmera, codec, microfone e controle

remoto.

- Todos os componentes acima devem ser preferencialmente do mesmo fabricante. Caso não sejam, devem ter totalmente compatíveis entre si e permitir a utilização de todas as funcionalidades solicitadas.
- Possuir câmera com as seguintes características:
 - Movimentação horizontal: -30 a +30 graus.
 - Movimentação vertical: -25 a +5 graus.
 - Campo de visão horizontal: 83 graus.
 - Campo de visão vertical: 51.5 graus.
 - Zoom ótico e digital de no mínimo 5X.
 - Resolução de 1080p30 – 1920x1080 com 30 quadros por segundo.
 - Possuir ajuste de foco automático.
 - Possuir controle de branco manual e automático.
- Possuir microfone integrado e suportar microfone externo omni direcional, com captação de 360 graus.
- Possuir cancelamento de eco.
- Possuir Controle Automático de Ganho (AGC).
- O codec deverá ser entregue em formato de appliance físico, dedicado a processamento de vídeo, não sendo aceitas soluções baseadas em PC ou servidores de aplicação geral.
- Disponibilizar, no mínimo, uma (01) porta ethernet 10/100, com conector RJ-45, e aderente aos padrões IEEE 802.3 e 802.3u, para conexão a rede LAN.
- Suportar alimentação através de Power over Ethernet (PoE)
- Possuir fonte de alimentação operando automaticamente em 100 a 240V e 50 e 60 Hz.
- Ser compatível com o protocolo SIP.
- Permitir velocidade de comunicação ponto a ponto a partir de 384 Kbps até no mínimo 3 Mbps.
- Permitir a utilização de dual-stack IPv4 e IPv6.
- Suportar DHCP (para aquisição automática de endereço IP).
- Suportar DNS (resolução de endereços IP em nomes/URLs).
- Suportar SSH (acesso remoto seguro via terminal).
- Suportar HTTP/HTTPS (acesso remoto seguro via browser).
- Transmissão de duas fontes independentes de vídeo (dual stream), utilizando o padrão BFCP (SIP), com resolução de até WXGA. A visualização de ambos os vídeos deverá ser possível através de um único monitor.
- Permitir a utilização de solução de travessia de firewall.
- Padrões de vídeo: H.264, H.263+ e H.263.

- Resoluções de vídeo: 1080p (1920x1080), 720p (1280x720), 4CIF (704x576), CIF (352x288) e QCIF (176x144).
- Padrões de áudio: G.711, G.722, G.722.1 e AAC-LD, ou outro protocolo similar que opere na faixa de frequência de 20KHz ou superior.
- Operação por controle remoto sem fios.
- Criptografia de mídia.
- Padrão Advanced Encryption Standard (AES).
- Geração e Troca automática de chaves de criptografia.
- Criptografia em dual stream.
- Gerenciamento remoto seguro através de HTTPS e SSH.
- Mecanismo de ajuste de banda inteligente.
- Permitir visualização de estatísticas de desempenho da chamada em curso.
- Possuir funções de diagnóstico.
- Definição de data e Hora utilizando NTP.
- Discagem por URL.
- Permitir a implementação de qualidade de serviço (QoS) utilizando Differentiated Services.
- Possuir, no mínimo, duas (02) entradas de vídeo, com as seguintes características, caso a câmera não seja integrada ao terminal de videoconferência.
 - Uma (01) entrada HDMI ou DVI ou Vídeo Componente, operando com resolução 1080p, para conexão com a câmera principal.
 - Uma (01) entrada HDMI ou VGA para compartilhamento de conteúdo.
- Possuir, no mínimo, uma (01) entrada de vídeo, com as seguintes características, caso a câmera seja integrada ao terminal de videoconferência.
 - Uma (01) entrada HDMI ou VGA para compartilhamento de conteúdo.
- Possuir uma (01) saída de vídeo, com a seguinte característica: Uma (01) saída HDMI ou equivalente, operando com resolução 1080p, para conexão com o monitor principal.
- Possuir três (03) entradas de áudio, com as seguintes características:
 - Uma (01) entrada para o microfone integrado.
 - Uma (01) entrada para microfone de mesa opcional.
 - Uma (01) entrada HDMI audio-in.
- Possuir duas (02) saídas de áudio, com as seguintes características:
 - Uma (01) saída HDMI ou equivalente para o áudio principal.
 - Uma (01) saída analógica RCA mini plug 3.5mm..

5.7.2. Níveis de Serviços para a solução de vídeo conferencia

- Prazos de Implantação
 - Após a solicitação formal por parte da CONTRATANTE os prazos de entrega, instalação, configuração dos terminais multimídia (endpoints) deverão atender as seguintes premissas.
 - Ativação das licenças para uso em terminais de multimídia (endpoints), desktop, tablets e smartphones: em até 20 dias úteis.
 - Entrega e instalação/configuração dos terminais multimídia (endpoints): em até 90 dias úteis
- Prazos de Manutenção
 - Aplicação totalmente indisponível (serviço fora do ar) ou; Aplicação parcialmente disponível, porém com funcionalidades críticas indisponíveis ou intermitentes, como a criação e o controle de reuniões ou a qualidade da transmissão de áudio e vídeo: em até 8 horas úteis.
 - Aplicação parcialmente disponível ou intermitente, porém nenhuma funcionalidade crítica é afetada: em até 48 horas úteis.
 - Erro que não causa perda de serviço ou nas funcionalidades definidas. Aplicação possui um comportamento incorreto, porém com baixo impacto no funcionamento da operação como um todo: em até 72hs úteis.
 - Retirada do terminal de multimídia (endpoint): em até 45 dias úteis.
 - Substituição de terminal de multimídia (endpoint) defeituoso: em até 5 dias úteis.

6 DAS QUANTIDADES

Para efeito de precificação a CONTRATADA deverá considerar as quantidades da tabela a seguir.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Link 1Mbps MPLS	116
Link 2Mbps MPLS	80
Link 5Mbps MPLS	42
Link 10Mbps MPLS	25
500Mbps MPLS	02
500Mbps Ponto a Ponto (interconexão de sites)	01

Link 2Mbps IP (Link Internet)	80
Link 500Mbps IP (Link Internet)	02
Anti-DDoS (para acesso 500Mbps)	02
Wifi	80
Vídeo Conferência – Terminal Executivo	02
Vídeo Conferência – Terminal Sem Monitor	05
Vídeo Conferência – Licença de Uso de Endpoint	02
Vídeo Conferência – Sala de Conferência Virtual	08

7 INSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS

7.1 PROJETO EXECUTIVO

- No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a formalização contratual, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, o Projeto Executivo, em conformidade com a metodologia do PMI®, que deverá conter todo o detalhamento do processo de implantação da rede, incluindo o Plano de Migração, o Plano de Monitoramento (Gerência Pró-Ativa) e Portal de Gerência Web.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de, no mínimo, um profissional certificado nas tecnologias pertinentes aos serviços objeto deste edital para elaboração do Projeto Executivo.
- Para implantação da rede, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da formalização contratual, um cronograma de instalação dos circuitos e serviços, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE, atendendo a exigência de prazo estabelecida em 180 (cento e oitenta) dias corridos para a totalidade das ativações, com mínimo de 17% ao mês. O não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa de mensal de 50% do valor da quantidade de circuitos não atendidos no prazo determinado.
- A CONTRATADA tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, para início da implantação/migração dos pontos ativos da rede.

7.2. ATIVAÇÃO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS

- Após a implantação de toda a rede, a cada nova solicitação de instalação de um novo circuito, por parte do CONTRATANTE, a instalação deverá ocorrer em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a solicitação.
- Para instalação de cada equipamento de acesso a rede de comunicação de dados (CPE) a CONTRATADA será a responsável pela execução de serviços de infraestrutura necessários à implantação do acesso a rede.
- As despesas com a adequação estrutural, para a chegada do circuito até o distribuidor geral (DG) de cada localidade, serão de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA comunicará formalmente o CONTRATANTE sobre a necessidade de qualquer tipo de adequação de infraestrutura interna.
- Após a instalação do circuito pela CONTRATADA, o CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação e aceite, que contará com técnicos tanto da CONTRATADA como do CONTRATANTE. Somente a partir da data de aceite, a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao circuito instalado.
- Os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única, a ser utilizada tanto pelo CONTRATANTE como pela CONTRATADA. A nomenclatura a ser utilizada na identificação do circuito deverá refletir de forma única a instalação naquela localidade e deverá ser definido pela CONTRATANTE.
- A ativação de cada circuito ou equipamento de acesso à rede deverá ser previamente agendada com o responsável do CONTRATANTE.
- Caso a CONTRATADA, em uma situação especial, não possa atender a demanda do CONTRATANTE da instalação de determinado circuito e serviço, dentro do prazo estabelecido de até 45 (quarenta e cinco) dias, deverá formalizar ao CONTRATANTE as justificativas técnicas detalhadas para o não cumprimento deste prazo.
- A CONTRATADA, neste caso, deverá oferecer uma alternativa tecnológica que atenda os requisitos da CONTRATANTE, com confiabilidade e segurança, de forma a instalar uma solução provisória de conectividade no prazo estabelecido de até 45 (quarenta e cinco) dias. A CONTRATADA se comprometerá também a garantir a instalação do circuito e serviço originalmente demandados num prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

- Os equipamentos de acesso à rede de comunicação de dados (CPE's), deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA, contendo todos os requisitos necessários e específicos de cada localidade atendida. Desta forma, os equipamentos devem conter todo o hardware, software e acessórios necessários à comunicação entre a Unidade e os 2 SITES.
- No caso da vencedora do certame ser a fornecedora atual de alguns links, e desde que a tecnologia do link atual permita o upgrade de velocidade mantendo-se o roteador atualmente fornecido o prazo de disponibilização do circuito na nova velocidade deverá ser de 15 dias corridos após assinatura do contrato.

8 ESCALABILIDADE E EXPANSÕES FUTURAS

- Os acessos poderão crescer em número de localidades e velocidades, conforme avaliação do CONTRATANTE.
- O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede.
- Poderão ser solicitados, durante a vigência do Contrato, novos acessos, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de acessos.
- Todas as alterações aos serviços de acesso serão informadas pelo CONTRATANTE, através de documento próprio, a ser definido após a assinatura do Contrato, e deverão ser implementadas em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

9 CIRCUITOS TEMPORÁRIOS

- O serviço refere-se ao fornecimento pela CONTRATADA de serviços temporários de acesso à Internet e link MPLS, tanto para eventos como para outras necessidades transitórias, que possam surgir no decorrer do contrato através de solicitação por demanda do CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deve dispor da possibilidade de prover os referidos links através de meio físico terrestre ou através de redes móveis.
- O cálculo para faturamento atenderá à seguinte regra: 5% do valor do serviço em Contrato, multiplicado pelo número de dias. Nesses valores estarão inclusos a assinatura e a instalação completa dos ativos.
- É estimada em cerca de 50 (cinquenta) as demandas anuais de circuitos temporários.

10 SERVIÇO DE GERÊNCIA DE REDE

- A CONTRATADA deve disponibilizar um serviço de Gerência de Rede contemplando as áreas de falhas, desempenho, configuração e de nível de serviço.
- Para efeito deste Termo de Referência, o serviço de Gerência de Rede está dividido em: Gerenciamento Pró-ativo, Chamado Técnico e Gerência de Relatórios.

10.1. GERENCIAMENTO PRÓ-ATIVO

- A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria, nos seus respectivos Centros de Monitoramento de Redes e Serviços, para prover o Serviço de Gerência de Rede. Este Serviço de Gerência de Rede deverá abranger o gerenciamento pró-ativo de todos os equipamentos.
- A CONTRATADA será responsável, também, por dimensionar, fornecer e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas para o provimento do Serviço de Gerência de Rede Remoto, que possibilite o acesso às informações do Centro de Monitoramento de Redes.
- Caberá, ainda, a CONTRATADA disponibilizar meios para acesso aos Serviço de Gerenciamento Pró-ativo, Chamado Técnico e Gerência de Relatórios.
- Toda inclusão ou alteração de características técnicas de qualquer circuito deverá estar disponível num prazo máximo de (cinco) dias, no Serviço de Gerência da Rede da CONTRATADA.
- O Serviço de Gerência de Rede deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço prestado, realizando abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos, por telefone ou por e-mail, de acordo com a definição da CONTRATANTE.
- O Serviço de Gerência de Rede deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
- A indisponibilidade dos dados do Serviço de Gerência de Rede será contabilizada como indisponibilidade do serviço no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis.
- Os dados deverão ficar armazenados ao longo de todo o Contrato. A disponibilização dos dados será realizada on-line para dados dos últimos 90 (noventa) dias e acesso sob demanda para dados anteriores a esse período.

- No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviar os dados solicitados.
- Os técnicos da Operadora responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia WAN.
- Na eventualidade de um circuito ficar indisponível e não houver abertura de chamado pelos técnicos da gerência pró-ativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do circuito a ser verificado em gráfico próprio disponibilizado no Portal de Gerência e não o horário de abertura do chamado reativo feito pelo CONTRATANTE.
- O serviço de Gerência de Rede deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.

10.2. CHAMADO TÉCNICO

- A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe do Serviço de Gerência de Rede da CONTRATADA.
- Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura do chamado deverá entrar em contato com técnico da CONTRATANTE, informando as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema. Este contato poderá ser realizado por e-mail de acordo com autorização da CONTRATANTE.
- As informações de chamados, que serão visualizadas através da Gerência, deverão conter: Número do Chamado, Data e Hora da Abertura e fechamento, Status (aberto/fechado), localidade, Responsável pela abertura (CONTRATADA e CONTRATANTE quando reativa), Descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).
- Os chamados técnicos só poderão ser considerados encerrados e solucionados, através de aceite da CONTRATANTE.

10.3. GERÊNCIA DE RELATORIO

- A visualização das informações deverá ser via WEB, por qualquer *browser*, através de um sistema web a ser disponibilizado pela CONTRATADA para o CONTRATANTE.

- O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser de 1 (um) minuto, podendo ser configurável de acordo com solicitações do CONTRATANTE.
- A visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando todas as funcionalidades listadas nos itens abaixo:
 - Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade;
 - Topologia da rede, incluindo roteadores e circuito, com a visualização do status de todos os elementos. O agrupamento dos elementos que compõem a topologia da rede (roteadores e circuitos) será definido pelo CONTRATANTE;
 - Visualização da utilização de banda dos circuitos, em tempo real, diário, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos;
 - Visualização do consumo de CPU e memória dos roteadores em tempo real e, com opção de consulta de dados históricos;
 - Visualização do tempo de resposta dos circuitos, em tempo real, com opção de consulta de dados históricos;
 - Indicação de congestionamento nos circuitos, além dos valores de limites excedidos e o enfileiramento e/ou descarte do tráfego nos roteadores;
 - Visualização dos chamados registrados, abertos e encerrados, dentro do prazo contratual, por data ou circuito, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;
 - Inventário dos roteadores contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, CPU, etc); modelo e fabricante; endereços IP's e máscaras.

10.4. RELATÓRIOS

- O acompanhamento da qualidade dos serviços da rede, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no sistema WEB de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda;
- A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados e informações coletadas durante a vigência do contrato, tais como: dados brutos coletados nos elementos gerenciados, dados sumarizados para confecção de relatórios, acompanhamento dos chamados, acompanhamento da qualidade de serviço, de faturamento, dentre outros. Esses dados deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE ao final do Contrato;

- Todos os relatórios deverão permitir o uso de diversos filtros para visualizar as informações. Os filtros também deverão permitir a seleção de informações a serem impressas de um ou mais circuitos ou de toda rede, a critério do CONTRATANTE;
- Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos;
- O Serviço de Gerência de Rede da CONTRATADA deverá permitir que todos os relatórios possam ser visualizados, armazenados em meio eletrônico e impressos. Deverá ser implementada a funcionalidade de exportação dos relatórios em formatos compatíveis com MS Office, BR Office e PDF;
- Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line com os dados em tempo real ou gerados sob demanda e obrigatoriamente deverão ser enviados juntamente com a fatura de pagamento mensal:
 - **Relatórios de Disponibilidade:** devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações com apuração diária, semanal e mensal. Devem conter a análise de tendência quanto ao desempenho e à utilização dos recursos da rede;
 - **Relatórios de Tráfego:** relatórios com apuração diária que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego;
 - **Relatório de Acompanhamento dos Chamados:** relatório com apuração diária com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado;
 - **Relatórios de Chamados:** relatório mensal de chamados abertos e encerrados, incluindo o índice de tempo médio de recuperação;
 - Relatórios de Reincidência: relatórios que mostram problemas recorrentes dos elementos (circuitos ou equipamentos) da rede;
 - **Relatório de Acompanhamento de SLA:** descritivo de SLA, contendo para cada circuito as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador (Parâmetros de Qualidade dos Circuitos e Serviços);
 - **Relatório Específico de SLA:** relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o SLA. Estes relatórios devem ser emitidos mensalmente.

11 QUALIDADE DE SERVIÇO – QOS

A Rede obrigatoriamente deverá suportar a implementação de mecanismos de garantia de banda e priorização de tráfego (QoS) para Classes de Serviços. Além de priorizar aplicações críticas, o QoS deverá obrigatoriamente tratar o tráfego, de forma a otimizar o uso da rede, em casos de congestionamentos.

- A CONTRATANTE irá definir em conjunto com a CONTRATADA as configurações de QoS que deverão ser efetivamente implementadas para cada circuito;
- A CONTRATADA deverá realizar alterações nas configurações de QoS implementadas, a qualquer momento, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, devendo efetivá-las no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos.
- Para garantir a implementação de QoS na rede, a CONTRATADA deverá garantir que os roteadores estejam aptos e com relases mais atualizados desta funcionalidade.
- Suportar a implementação de mecanismos de garantia de banda e priorização de tráfego (QoS) para no mínimo as seguintes classes de serviços conforme a seguir:
 - CLASSE A - Tempo Real: Aplicações sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exigem maior prioridade de tráfego.
 - CLASSE B - Dados Prioritários: Aplicações interativas para o negócio, que exigem a entrega garantida e tratamento prioritário pela rede da contratada;
 - CLASSE C - Dados Críticos: Aplicações que necessitam tratamento diferenciado em relação aos dados prioritários.
 - CLASSE D - Melhor Esforço: Todos os demais aplicativos de dados, que não necessitam de priorização, como páginas Web, e-mails. Essa classe deverá permitir o fluxo de tráfego, se houver recursos disponíveis na rede, impedindo que esse tráfego afete negativamente as demais classes;
- A marcação de pacotes sera feita no CPE, podendo respentar marcações feitas na rede do cliente.
- Configurar os roteadores IP/MPLS de modo a garantir a implementação de QoS, conforme as características abaixo:
 - todos os pacotes sejam marcados com um rótulo (MPLS Label) de 20 bits;
 - todos os pacotes sejam marcados pelo MPLS na entrada da rede (MPLS Edge Routers);
 - todos os pacotes tenham os rótulos retirados na saída da rede (MPLS Edge Routers).

- garantir a qualidade de serviço (QoS) fim a fim, desde dos roteadores instalados nos sites da contratante que compõe a Rede Privada de Comunicação de Dados;
- tratar o tráfego, de forma a otimizar o uso da rede, em casos de congestionamentos;

12 NÍVEIS DE SERVIÇOS

Neste item são apresentados os Níveis de Serviços para os Circuitos IP MPLS e de Acesso à Internet.

- A CONTRATADA deverá mensalmente apresentar relatório de Nível de Serviço, contemplando a Disponibilidade da rede, as ocorrências de reparos, as principais causas e providências.
- O Relatório de Nível de Serviço mensal deverá ser entregue em meio digital.
- A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.
- As interrupções programadas por solicitação do CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com o CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

13 DISPONIBILIDADE

A CONTRATADA deverá garantir a Disponibilidade Mensal do Serviço de acordo com a tabela abaixo:

Localidade	Disponibilidade do Serviço
Núcleo Central	≥ 99,70%
Rede Metropolitana	≥ 99,40%
Rede Interior	≥ 99,20%

- Formula de Cálculo

$$\text{Disponibilidade Mensal} = (1 - \frac{\Sigma \text{interrupção (minutos)}}{43.200 \text{ minutos}}) \times 100$$

43.200 minutos

- As penalidades abaixo serão aplicadas nos valores individuais dos circuitos e constarão na fatura mensal do mês subsequente à prestação do serviço.

Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)	Penalidade
Acima de 0,2 até 0,7	2,50%
Acima de 0,7 até 1,2	5%
Acima de 1,2 até 2,4	8%
Acima de 2,4 até 5	20%
Acima de 5	100%

14 TEMPO MÉDIO DE REPARO

- A CONTRATADA deverá garantir atender ao tempo médio de reparo (TMR) para a recuperação de cada circuito de acordo com a tabela abaixo:

Localidade	TMR
Núcleo Central	≤ 3hs
Rede Metropolitana	≤ 5hs
Rede Interior	≤ 7hs

- Deverá ser aplicada a multa de 2% de penalidade em cada circuito, caso o tempo de recuperação do circuito o SLA acordado por culpa exclusiva da contratada.
- Além da multa do item anterior deverá ser aplicada penalidade em função da quantidade de interrupções repetidas dentro de um único mês.

Quantidade de Interrupções	% de Desconto
Maior que 3	3%
Maior que 5	5%
Maior que 7	7%

- Todas as penalidades informadas acima, deverão ser devidamente descontadas na fatura subsequente.

15 LATÊNCIA

- A CONTRATADA deverá garantir a latência máxima de 100ms para os circuitos.

- A CONTRATADA sofrerá a penalidade de 5 % (cinco) na fatura mensal de cada link, cujo o acesso tenha se constatado que o valor de latência máxima não foi atingido.

16 JITTER

- O parâmetro de QoS, jitter, corresponde ao intervalo de tempo, expresso em milissegundos, decorrido entre a chegada de dois pacotes consecutivos na interface LAN do CPE na Unidade de destino deduzido do intervalo de tempo decorrido entre a saída de dois pacotes consecutivos na interface LAN do CPE na Unidade de origem, na mesma VPN. A apuração desse parâmetro deve ser feita com base nos resultados dos testes a serem realizados pela operadora e para o seu cálculo será adotada a seguinte fórmula:
- Como o jitter é um parâmetro de QoS exigido apenas para a classe de serviços TEMPO REAL, sua apuração se restringirá à acessos em que ocorrerão na prestação de serviços através de demanda futura, estes valores serão devidamente acordados à época da solicitação desta demanda entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17 TAXA DE ERRO

- A taxa de erro representa a perda de pacote em cada acesso, sendo medida com o objetivo de verificar a qualidade dos serviços prestados.
- Para testes na rede, a taxa de erro será avaliada através do envio de pacotes de 2048 bytes por um período de 5 (cinco) minutos.
- Para a realização desse teste, será considerada a interligação da porta POP do Backbone IP-MPLS da CONTRATADA e a porta do CPE da localidade atendida.
- A taxa de erro deverá ser medida na ativação de um novo circuito e por solicitação do CONTRATANTE junto à CONTRATADA.
- As informações para cálculo da taxa de erro serão obtidas das estatísticas geradas pelo CPE de acesso.
- A taxa de erro será obtida dividindo-se o número de bits recebidos com erro pelo número total de bits transmitidos no período de testes.
- A taxa de erros máxima admissível obedecerá aos parâmetros contidos na tabela a seguir:

Velocidades	Taxa de Erro
1M até 10Mbps	1×10^{-6}
Acima de 10Mbps	1×10^{-7}

18 FATURAMENTO

- O faturamento inicial será efetuado de acordo com os aceites das instalações nas localidades dos serviços.

- A fatura da prestação mensal dos serviços de acesso à rede deverá ser única, discriminada por tipo de serviço, acesso contratado, instalado e operacional (incluindo localidade, endereço, designação do circuito e velocidade de acesso).
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o espelho da fatura detalhando os serviços referentes somente ao mês anterior, por meio eletrônico, em 10 (dez) dias úteis antes do faturamento para conferência e atesto.
- O gestor do Contrato, pelo CONTRATANTE, informará as discrepâncias, através de documento oficial, até 5 dias úteis após o recebimento do espelho da fatura citado no item anterior.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar o Relatório do Nível de Serviço em meio digital e discriminado por órgão, localidade, tipo de serviço e acessos contratado.
- A CONTRATADA só emitirá a segunda via das faturas após solicitação formal pelo CONTRATANTE.
- As penalidades aplicadas e decorrentes das discrepâncias verificadas pelo não atendimento do nível de serviço acordado e o relatório do nível de serviço apurado, serão creditados na fatura do mês subsequente do respectivo Contrato. Esses créditos deverão ser especificados por serviço e /ou ponto de acesso.
- A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de instalação e desinstalação.

19 TREINAMENTO

- Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de treinamento à equipe da CONTRATANTE, que estará diretamente responsável pela administração da rede e/ou cujo conhecimento desta seja imprescindível ao bom andamento desta administração.
- Deverão ser oferecidos treinamentos presenciais das principais tecnologias e ferramentas e serviços contemplados neste Termo de referencia.

20 RESPONSABILIDADE SOCIAL

- A CONTRATADA se obriga a fornecer sem custos, circuitos e serviços de TI para a CONTRATANTE, de valor total correspondente a 2% (dois por cento) do valor pago nos últimos 12 meses.
- A aplicação do correspondente valor, relativo ao item acima, dar-se-á a partir do primeiro mês da vigência a assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO DA POLÍCIA CIVIL
<http://www.policiacivil.rj.gov.br>

ANEXO II

PREGÃO N° 008/2017

PROPOSTA DETALHE /
PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo II

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		Licitação por Pregão Eletrônico N.º 008/2017 A Realizar-se em 13 de setembro de 2017 às 15h30min. Requisição n.º 029/2017 de 22/05/2017. Processo n.º E-09/175/0024//2016.							
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º 008/2017.		<hr/> CARIMBO DA FIRMA							
Item	Número Atividade	Especificação	Unid	Quant.	Marca/ Modelo Oferecido	Preço COM ICMS (R\$)		Preço SEM ICMS (R\$)	
						mensal	global	mensal	global
01	0461.001.0005 (ID - 78692)	SERVICO DE LINK DE COMUNICACAO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE DISPONIBILIZACAO DE LINK DE COMUNICACAO DE DADOS.	MES	24					
		OBS: TRATA-SE DE SERVIÇO UTILIZADO PARA INTERLIGAR DIVERSOS ENDEREÇOS ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE REDES PRIVATIVAS VIRTUAIS COM ACESSOS DEDICADOS, QUALIDADE DE SERVIÇO E PERFIS DE TRÁFEGOS ADEQUADOS ÀS SUAS NECESSIDADES.							
		DETALHAMENTO DO OBJETO:							
		Link 1Mbps MPLS	MÊS	116					
		Link 2Mbps MPLS	MÊS	80					
		Link 5Mbps MPLS	MÊS	42					
		Link 10Mbps MPLS	MÊS	25					
		500Mbps MPLS	MÊS	02					
		500Mbps Ponto a Ponto (interconexão de sites)	MÊS	01					
		Link 2Mbps IP (Link Internet)	MÊS	80					
		Link 500Mbps IP (Link Internet)	MÊS	02					
		Anti-DDoS (para acesso 500Mbps)	MÊS	02					
		Wifi	MÊS	80					
		Vídeo Conferência – Terminal Executivo	MÊS	02					
		Vídeo Conferência – Terminal Sem Monitor	MÊS	05					
		Vídeo Conferência – Licença de Uso de Endpoint	MÊS	02					

	Vídeo Conferência – Sala de Conferência Virtual	MÊS	08					
	DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: _____ CONTA: _____							
CUSTO TOTAL: _____ (_____)								
OBSERVAÇÕES: - Esta PROPOSTA deverá: 1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido. 2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. 3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.		Prazo de Execução: 30 (TRINTA) DIAS CONFORME ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA. Local de Entrega/Local de Execução: DGTIT – AV. DOM HELDER CÂMARA, 2066 2º ANDAR BL. A8 - TÉRREO - BENFICA- RIO DE JANEIRO /RJ – TELEFONES: (21) 2582-7630 <p style="text-align: center;">Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente.</p> <p style="text-align: center;">Em _____/_____/_____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Firma Proponente</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Inscrição Estadual: _____</p>						



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO DA POLÍCIA CIVIL
<http://www.policiacivil.rj.gov.br>

ANEXO III

PREGÃO Nº 008/2017

**PLANILHA ESTIMATIVA DE
PREÇOS**

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENSAL	GLOBAL 24 MESES
01	0461.001.000 5 (ID - 78692)	SERVICO DE LINK DE COMUNICACAO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE DISPONIBILIZACAO DE LINK DE COMUNICACAO DE DADOS. <i>OBS: TRATA-SE DE SERVIÇO UTILIZADO PARA INTERLIGAR DIVERSOS ENDEREÇOS ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE REDES PRIVATIVAS VIRTUAIS COM ACESSOS DEDICADOS, QUALIDADE DE SERVIÇO E PERFIS DE TRÁFEGOS ADEQUADOS ÀS SUAS NECESSIDADES.</i>	MES	24	1.283.742,19	30.809.812,56
		DETALHAMENTO DO OBJETO:				
		Link 1Mbps MPLS	MÊS	116	257.305,40	6.175.329,60
		Link 2Mbps MPLS	MÊS	80	259.874,40	6.236.985,60
		Link 5Mbps MPLS	MÊS	42	202.857,06	4.868.569,44
		Link 10Mbps MPLS	MÊS	25	166.446,50	3.994.716,00
		500Mbps MPLS	MÊS	02	80.007,50	1.920.180,00
		500Mbps Ponto a Ponto (interconexão de sites)	MÊS	01	35.869,23	860.861,52
		Link 2Mbps IP (Link Internet)	MÊS	80	92,324,00	2.215.776,00
		Link 500Mbps IP (Link Internet)	MÊS	02	73.757,50	1.770.180,00
		Anti-DDoS (para acesso 500Mbps)	MÊS	02	25.806,90	619.365,60
		Wifi	MÊS	80	62.872,80	1.508.947,20
		Vídeo Conferência – Terminal Executivo	MÊS	02	3.842,24	92.213,76
		Vídeo Conferência – Terminal Sem Monitor	MÊS	05	13.221,70	317.320,80
		Vídeo Conferência – Licença de Uso de Endpoint	MÊS	02	2.330,88	55.941,12
		Vídeo Conferência – Sala de Conferência Virtual	MES	08	7.226,08	173.425,92
CUSTO TOTAL: R\$ 30.809.812,56 (TRINTA MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)						30.809.812,56



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO DA POLÍCIA CIVIL
<http://www.policiacivil.rj.gov.br>

ANEXO IV

PREGÃO Nº 008/2017

MINUTA DO CONTRATO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO DA POLÍCIA CIVIL**

CONTRATO N° /1200/2017

PROCESSO N° E-09/175/0024//2016, datado de 28/03/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE WAN E INTERNET COM IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO, FORMANDO UMA REDE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, UTILIZANDO TECNOLOGIA MPLS, LINK DEDICADO E INTERNET, COM CAPACIDADE DE PROVER TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGEM ENTRE AS UNIDADES DA POLICIA CIVIL DO ESTADO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA _____

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por sua Secretaria de Estado de Segurança, através da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n° 42.498.725/0005-25, doravante denominada simplesmente **ESTADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Chefe da Polícia Civil, por delegação de competência conferida através da Resolução SESEG n° 1030 de 10/11/2016, publicada no DOERJ n° 208, de 16/11/2016, Delegado de Polícia **CARLOS AUGUSTO NETO LEBE**, ID. 2.915.294-1 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, _____, Cep _____, telefone _____ fax _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, CPF n.º _____, na qualidade de _____, residente a _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Rede Wan e Internet com implantação de circuitos de comunicação, formando uma rede de serviços de telecomunicações, utilizando tecnologia MPLS, link dedicado e internet, com capacidade de prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades da Policia Civil do estado Rio de Janeiro**, com fundamento no processo administrativo n° E-09/175/0024//2016, que se regerá pelas normas da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de prestação de serviços de Rede Wan e Internet com implantação de circuitos de comunicação, formando uma rede de serviços de telecomunicações, utilizando tecnologia MPLS, link dedicado e internet, com capacidade de prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades da Policia Civil do estado Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Parágrafo Único: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: (parágrafo excluído pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016).

Parágrafo Terceiro: A migração para os novos serviços de Rede de Comunicação de Dados do Governo do Estado do Rio de Janeiro, caracterizando a nova Rede Governo: RIO DIGITAL / INFOVIA.RJ 3.0, após o desfecho de licitação a ser realizada pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, constituirá condição resolutiva do presente instrumento, na exata razão proporcional em que for implementada, sem necessidade de prévia comunicação ou notificação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços, do Termo de Referência e demais documentos integrantes do ato convocatório e da legislação vigente.
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta-Detalhe / Proposta de Preços.
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- e) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- h) observado o disposto no art. 68 da Lei Federal 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter um estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE).
- n) indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta e indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016)
- p) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou

pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (alínea incluída pela

Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016)

- I - até 200 empregados..... 2%;
II - de 201 a 500..... 3%;
III - de 501 a 1.000..... 4%;
IV - de 1.001 em diante. 5%.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39

Fontes de Recurso: 232

Programa de Trabalho: 2133.06.181.0064.8308

Nota de Empenho:

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Controle e Fiscalização de Contratos instituída pela Portaria PCERJ n.º 139/96, alterada pela Portaria PCERJ n.º 573/2012, na forma da Portaria PCERJ n.º 556/2011.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de **96 (noventa e seis)** horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de **10 (dez)** dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: A Comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez)** dias, para ratificação.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sexto: Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016).**

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. **(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.735, de 10.03.2015).**

Parágrafo Terceiro: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo Quarto: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo Quinto: No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em 24 (vinte e quatro) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º da Lei nº 287/79.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Setor de Administração e Finanças - SAF, sito à Rua da Relação, nº 42, 3º andar, Centro -RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Quarto – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, previamente atestado por dois

servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Quinto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente competente.

Parágrafo Sexto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

Parágrafo Nono - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil. **(Cláusula incluída pela Resolução PGE n.º 3.954, de 07.10.2016).**

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE n.º 3.996 de 13.12.2016).**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo Primeiro - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Quarto - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Parágrafo Quinto - Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - (Parágrafo excluído pela Resolução PGE nº 3.626 de 27.08.2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições do contrato**, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10 (dez) por cento, calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**(cláusula alterada e notas incluídas pela Resolução PGE nº 3.424, de 12.09.2013).
(itens alterados pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do

art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Parágrafo Quinto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo segundo da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sexto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Oitavo - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Nono - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Segundo - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Terceiro - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quarto - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quinto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Sexto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sétimo - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.611, de 06.08.2014).**

Parágrafo Décimo Oitavo - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Décimo Nono - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital de licitação, nos seguintes casos:

I – quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto 3.149/1980.

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução de responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016).

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2017.

PELO ESTADO
CARLOS AUGUSTO NETO LEBA
Chefe da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO DA POLÍCIA CIVIL
<http://www.policiacivil.rj.gov.br>

ANEXO V

PREGÃO Nº 008/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO DISPOSTO NO ART. 7.º, INCISO
XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com
CNPJ)

Local e data
Ao **Pregoeiro**
Ref. Pregão Eletrônico nº 008/2017

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto
no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de
pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO DA POLÍCIA CIVIL
<http://www.policiacivil.rj.gov.br>

ANEXO VI

PREGÃO N° 008/2017

DECLARAÇÃO PARA

MICROEMPRESA E

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº 008/2017

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO DA POLÍCIA CIVIL
<http://www.policiacivil.rj.gov.br>

ANEXO VII

PREGÃO Nº 008/2017

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº 008/2017

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da PCERJ antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO DA POLÍCIA CIVIL
<http://www.policiacivil.rj.gov.br>

ANEXO VIII

PREGÃO N° 008/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(anexo incluído pela Resolução PGE nº 3.734 de 10.03.2015)

MODELO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao **Pregoeiro**
Ref. Pregão Eletrônico nº 008/2017

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e
contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e
Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) **COM**
FIRMAS RECONHECIDAS)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado c/ CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO DA POLÍCIA CIVIL
<http://www.policiacivil.rj.gov.br>

ANEXO IX

PREGÃO Nº 008/2017

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Anexo IX

PREGÃO N° 008/2017

– Papel Timbrado –

PLANILHA DE CUSTOS

OBJETO: Prestação de serviços de Rede Wan e Internet com implantação de circuitos de comunicação, formando uma rede de serviços de telecomunicações, utilizando tecnologia MPLS, link dedicado e internet, com capacidade de prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades da Polícia Civil do estado Rio de Janeiro

	Valor (R\$)	Percentual (%)
Mão-de-obra especializada		
Material		
Impostos		
Lucro		
Outros (detalhar/especificar)		
TOTAL		100

NOTAS

1) O modelo de planilha de custos fornecido neste anexo serve de subsídio ao licitante e contém os itens mínimos a serem preenchidos, estando as empresas licitantes livres para a inclusão de outros itens que se façam necessários a composição dos seus custos. Caso estes sejam incluídos, o licitante deverá discriminá-lo.

2) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, o licitante deverá discriminá-lo.

3) Conforme determinação contida no Voto CG-2 2950/2012 do TCE/RJ, não serão aceitas propostas de licitantes, que contenham valores relativos aos tributos IRPJ e CSLL (Ofício PRS/SSE/CSO 22150/2012).

4) É vedado o cômputo dos custos relativos ao Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL na elaboração das propostas de preços e dos orçamentos dos licitantes, assim como na planilha de composição dos custos unitários elaborada pelo órgão licitante. (Resolução PGE n° 3758/2015 de 12/05/2015).